

e colaborar com as Associações congêneras, segundo
do fho justipio e defesa do Poder Judiciário
e, em especial, do Poder do Trabalho do RJ.
Parágrafo único - A AMATRA XVII está se presen-
tando autônoma a representar seus filiados
judicial ou extra-judicialmente (art. 5º, inciso
XXI, da Constituição Federal). Art. 2º - A AMATRA
XVII promoverá a realização de atividades e
encontros sobre assuntos jurídicos e sociológicos,
de caráter doutrinário e prático, e editará,
como órgão oficial, publicações destinadas
à divulgação de seus trabalhos. Art. 3º.
A Associação constituir entidade aberta a
manifestações político-partidárias e religiosas
e não poderá envolver-se em promulgações
dessa natureza. Capítulo II. Dos Associados
Art. 4º - Como associados serão admitidos todos
os juizes togados do RJ e de outros
estados de qualquer instância, ainda que
afiliados ou em disponibilidade. Art.
5º - O associado gozará dos seguintes direitos: a)
frequentar a sede da Associação; b) votar e ser
votado para qualquer cargo de Diretoria e do
Conselho Fiscal; c) participar das deliberações das
Assembleias Gerais. Art. 6º - Os associados são
classificados nos seguintes categorias: fundadores,
efetivos, honorários e beneméritos. Parágrafo
único: São fundadores os que participaram da
Assembleia Geral de instalação; efetivos os que
se inscreveram posteriormente; honorários os
que, tendo recebido a maior fração de
votos, foram declarados como tais pela
Assembleia Geral; beneméritos os que, tendo
realizado obra em benefício da Magistratura